



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MOBILIÁRIO DA NOVA FARMÁCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA – PR

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a elaboração de projeto de mobiliário para a nova Farmácia Municipal de Imbituva – PR, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado previamente. O projeto visa planejar e detalhar os móveis fixos e soltos que comporão os ambientes da unidade, subsidiando futura licitação para aquisição e instalação, garantindo que o mobiliário seja funcional, ergonômico, seguro e sanitariamente adequado às atividades de armazenamento, controle e dispensação de medicamentos.

Atualmente, a Farmácia Municipal funciona em imóvel alugado, gerando custos permanentes ao Município, e a Farmácia 24 horas opera em estrutura adaptada no Pronto Atendimento Municipal. A implantação da nova Farmácia Municipal, em prédio próprio, permitirá centralizar os serviços farmacêuticos, implantar a Assistência Farmacêutica 24 horas em local planejado e eliminar despesas com locação, promovendo maior eficiência operacional, economicidade e melhoria na qualidade do atendimento à população. O novo espaço também acomodará a Farmácia da Unidade de Saúde Kely Cristina Menon Moleta, atualmente instalada no prédio que está sendo reformado para a nova farmácia.

A necessidade da contratação de empresa especializada decorre da inexistência, no quadro de servidores municipais, de profissional habilitado em design de interiores, arquitetura ou áreas correlatas, capaz de desenvolver o projeto de mobiliário com nível de detalhamento e responsabilidade técnica exigidos pela legislação vigente. Além disso, o mobiliário atualmente disponível é incompatível com o novo layout e não atende aos padrões técnicos e sanitários exigidos, inviabilizando sua reutilização. Assim, a execução direta pelo Município se mostra inviável.

O projeto de mobiliário será elaborado de forma a integrar-se plenamente ao projeto arquitetônico existente, respeitando disposição de paredes, pontos elétricos e hidráulicos, circulações previstas e fluxos internos, garantindo eficiência operacional, ergonomia e conformidade com as normas sanitárias. Ademais, deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

atender às Boas Práticas Farmacêuticas, estabelecidas pela RDC nº 44/2009 da ANVISA, e às diretrizes do documento “Estrutura Física: Ambientes para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica” (Ministério da Saúde, 2009), além de atender às exigências específicas do órgão de Vigilância Sanitária local.

A elaboração do projeto constitui a primeira etapa de uma solução integrada, que subsidiará a posterior licitação para aquisição e instalação dos móveis, garantindo compatibilidade com o espaço físico, fluxos operacionais e normas sanitárias, evitando retrabalho, custos adicionais e riscos operacionais.

Diante do exposto, a contratação é viável e representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, fornecendo fundamentação técnica, jurídica e mercadológica necessária para o prosseguimento seguro do processo licitatório, garantindo que a execução do objeto seja realizada com qualidade, segurança e conformidade legal e sanitária.

3. DESCRITIVO DETALHADO

O projeto deverá contemplar soluções integradas ao projeto arquitetônico já existente, respeitando a disposição de paredes, pontos elétricos, hidráulicos e circulações previstas. É essencial que o mobiliário proposto se encaixe corretamente nos espaços definidos e contribua para o bom funcionamento das atividades da farmácia, sem necessidade de alterações estruturais.

O contratado deverá entregar documentação técnica completa, suficiente para embasar uma futura licitação de fabricação e instalação do mobiliário. Entre os elementos exigidos estão:

- Plantas humanizadas: desenhos com representação visual dos ambientes e dos móveis, facilitando a compreensão do projeto;
- Elevações: vistas frontais das paredes mostrando a distribuição vertical dos móveis;
- Cortes técnicos: seções verticais que mostram profundidade, alturas e estrutura interna dos móveis;
- Especificações de materiais: detalhamento dos materiais utilizados (ex: superfícies laváveis, acabamentos, ferragens, etc.), observando as normas sanitárias e de durabilidade;
- Memorial descritivo: documento técnico explicativo do projeto, suas funções e soluções adotadas;
- Planilha de quantitativos: relação com quantidades, dimensões e características dos móveis, para orçamento e futura contratação da execução.
- Arquivo original do projeto (ex.: .dwg, .rvt, .pdf interativo), contendo todas as plantas, cortes, elevações e detalhes, que permita visualização, edição e compatibilidade com softwares de execução e apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A seguir, estão descritas as necessidades específicas de cada ambiente, incluindo sua função, exigências técnicas e justificativas de dimensionamento:

3.1 Estrutura para Área de Atendimento ao Público (aproximadamente 72 m²)

Necessidade: deverão ser projetados seis guichês de atendimento e dispensação, organizados para garantir fluidez no atendimento ao público e segurança no manuseio de medicamentos. O mobiliário deverá incluir prateleiras e armários de superfície lavável e impermeável, sendo os armários com chave para armazenamento seguro de medicamentos sujeitos a controle especial.

Memória de Cálculo: com a unificação das três farmácias municipais, haverá um quadro consolidado de 6 servidores por turno, demandando 6 guichês para atendimento simultâneo. São aproximadamente 250 itens padronizados na Secretaria, exigindo organização eficiente para dispensação rápida e segura.

3.2 Estrutura para Estoque Geral (aproximadamente 41,52 m²)

Necessidade: projeto de prateleiras e estantes de superfície lavável e impermeável, totalizando cerca de 60 metros lineares, para armazenamento adequado dos medicamentos e insumos.

Memória de Cálculo: estoque composto por aproximadamente 250 itens padronizados e mais 122 itens do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, com margem de segurança de 25% para sazonalidade.

3.3 Estrutura para Sala de Medicamentos Especiais (Controlados) (aproximadamente 7,41 m²)

Necessidade: prateleiras e armários fechados com chave, de superfície lavável e impermeável, para armazenamento dos medicamentos do Componente Especializado, garantindo local seguro e acesso restrito conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998.

Memória de Cálculo: armazenamento de 122 itens acondicionados em caixas bin (aproximadamente 20 cm), necessitando cerca de 2,5 metros lineares de prateleiras, com armários fechados para 100% do estoque controlado.

3.4 Estrutura para Rede de Frio (aproximadamente 22,97 m²)

Necessidade: estrutura de apoio para organização de insumos e materiais relacionados ao armazenamento de medicamentos termolábeis, sem contato direto com o piso. Armários com portas de superfície laváveis e impermeáveis para armazenamento de documentos da Rede de Frio e insumos de vacina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Memória de Cálculo: dimensionado para dar suporte logístico aos refrigeradores e freezers conforme o manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde.

3.5 Estrutura para Consultório Farmacêutico (aproximadamente 5,52 m²)

Necessidade: dimensionamento do mobiliário essencial para atendimento clínico ao paciente, conforme legislação sanitária e normas ergonômicas (RDC nº 44/2009, Resolução CFF nº 585/2013, NR-17). Armários fechados com chave para medicamentos do Componente Estratégico e mesa para atendimento individualizado.

Memória de Cálculo: espaço destinado a atendimentos clínicos que requerem privacidade (anamnese, acompanhamento farmacoterapêutico, testes rápidos e aferições diversas), com registro de orientações e controle dos atendimentos.

3.6 Estrutura para Sala Administrativa Farmacêutica (aproximadamente 11,97 m²)

Necessidade: espaço para armazenamento físico de documentos administrativos da farmácia, com armários fechados e mesa de trabalho.

Memória de Cálculo: documentos físicos variados (prescrições, notas fiscais, guias, laudos, registros de controle) que devem ser guardados de 2 a 10 anos conforme legislação. Estimativa de arquivamento mensal: cerca de 14 caixas arquivo e 20 pastas em uso contínuo.

3.7 Estrutura para Sala de Higienização e Armazenamento (aproximadamente 7,81 m²)

Necessidade: armários com portas para armazenamento de caixas térmicas, gelo reciclável, termômetros e termo-higrômetros, seguindo as normas RDC 275/2002 e RDC 197/2017 sobre higiene e serviços de vacinação.

Memória de Cálculo: sala projetada para atender higiene, fluxo, ergonomia e segurança sanitária. Atualmente a farmácia possui 8 caixas térmicas de tamanhos variados (aproximadamente 95x45x55 cm e 65x35x50 cm) e gelos recicláveis para uso nas unidades de saúde.

3.8 Estrutura para Área de Recebimento de Medicamentos e Materiais (aproximadamente 12,75 m²)

Necessidade: balcão com armários fechados e portas de superfícies laváveis para armazenamento e setorização da área (quarentena, devolução, expedição). Área que permita descarga, conferência física e documental, separação por tipo de produto, triagem e armazenamento temporário.

Memória de Cálculo: entregas semanais variando entre 10 e 50 volumes, com tempo médio de conferência de 20 a 30 minutos e permanência dos produtos na área por cerca de 4 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar potenciais prestadores de serviço aptos à elaboração do projeto de mobiliário da nova Farmácia Municipal de Imbituva, bem como aferir a estimativa de custos para a futura contratação.

Inicialmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 27 de outubro de 2025, buscando-se registros de contratações similares que pudessem servir de referência para a estimativa de preços. Entretanto, não foram encontrados resultados favoráveis ou compatíveis com o objeto pretendido, tendo em vista tratar-se de projeto técnico específico, com metragens e necessidades particulares relacionadas à nova estrutura da Farmácia Municipal.

Diante da ausência de dados adequados no Painel de Preços (PNC), bem como da inexistência de contratações anteriores de mesma natureza realizadas pela Administração, procedeu-se à pesquisa direta de preços junto ao mercado. Para tanto, foram contatados profissionais e empresas atuantes nas áreas de arquitetura e design de interiores da região, em duas datas distintas — 28/10/2025 e 03/11/2025 —, com o objetivo de ampliar o número de respostas e, consequentemente, aprimorar a qualidade da pesquisa.

Na consulta realizada em 28/10/2025, obtiveram-se as seguintes manifestações:

– *Prestador de serviço 1*

Valor proposto: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

A proposta abrange o desenvolvimento do projeto de mobiliário, conforme solicitado.

– *Prestador de serviço 2*

Valor proposto: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

A proposta contempla o desenvolvimento completo do projeto de mobiliário, conforme as especificações técnicas solicitadas.

– *Prestador de serviço 3*

A empresa informou não possuir condições técnicas para atender integralmente às exigências do pedido de orçamento, especialmente quanto à entrega dos arquivos em plantas técnicas e detalhamentos em formato editável.

Na consulta realizada em 03/11/2025, não foram obtidas manifestações.

Analisando os orçamentos obtidos, verificou-se que a proposta apresentada pelo Prestador de Serviço 1 - Maria Eduarda Chami (CAU nº A170845-7), no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), revelou-se a mais vantajosa para a Administração, por ser o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, considerando que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a Dispensa de Licitação em razão do valor, a presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalte-se que o referido montante encontra-se devidamente compreendido no limite de R\$65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que dispõe sobre a atualização dos valores monetários da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026.

Por fim, declara-se que o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mostra-se compatível com os preços praticados no mercado regional para serviços de arquitetura e design de interiores de mesma complexidade, garantindo a observância do princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não será permitido reajuste, pois a contratação e execução serão imediatas.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será de 90 dias, a partir da assinatura do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para a elaboração do projeto de mobiliário da nova Farmácia Municipal de Imbituva – PR, abrangendo o desenvolvimento integral do projeto técnico necessário à adequada ambientação, funcionalidade e eficiência do espaço.

O projeto deverá contemplar o levantamento das necessidades funcionais, operacionais e ergonômicas do ambiente, a definição do layout, dos materiais, acabamentos e dimensões dos móveis, bem como a entrega de plantas, cortes, elevações e detalhamentos técnicos. Também deverão ser apresentados o memorial descritivo e a planilha de quantitativos correspondentes, além dos arquivos originais do projeto em formato editável e compatível com softwares técnicos.

A solução adotada visa garantir padronização, ergonomia, acessibilidade, durabilidade e facilidade de manutenção dos mobiliários, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção do projeto até a futura execução e uso do mobiliário. Deverão ser observados ainda critérios de sustentabilidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

economicidade, priorizando o uso racional de materiais e soluções que minimizem o impacto ambiental. Ressalta-se que esta contratação se limita à fase de elaboração do projeto técnico, sendo as etapas de execução e instalação objeto de futuras licitações específicas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Os requisitos a seguir foram definidos para garantir que a empresa contratada possua plena capacidade técnica e jurídica para a elaboração e entrega do projeto de mobiliário:

8.1 Requisitos Da Contratação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Pessoa Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - MF (CNPJ).

B) Pessoa Física

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de registro profissional ativo no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de registro do profissional responsável técnico no respectivo conselho (CAU/CREA/CFT), apto a emitir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o objeto a ser contratado.

REGULARIDADE FISCAL

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (aplicável apenas para Pessoa Jurídica);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

EMPRESAS CONSORCIADAS

As empresas consorciadas deverão apresentar Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o município e deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira, a liderança deverá caber à empresa brasileira;

- Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

- Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

- Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

- Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

- Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

- Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

- Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.

- Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica das empresas consorciadas para comprovar a qualificação técnica necessária para o cumprimento do objeto da licitação, garantindo que o consórcio tenha a competência técnica necessária para a execução do contrato. A apresentação de atestados de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

capacidade técnica de cada consorciado será fundamental para comprovar que o consórcio possui a experiência necessária.

Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.2 Requisitos de Execução

O objeto da contratação consiste na elaboração do projeto de mobiliário da nova Farmácia Municipal de Imbituva, garantindo a adequação funcional, ergonômica e sanitária dos espaços destinados ao armazenamento, controle e dispensação de medicamentos, em conformidade com a RDC nº 44/2009 da ANVISA, a Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde e as diretrizes do documento “Estrutura Física: Ambientes para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica” (MS, 2009).

O projeto deverá contemplar soluções integradas ao projeto arquitetônico já existente, respeitando a disposição de paredes, pontos elétricos, hidráulicos e circulações previstas. É essencial que o mobiliário proposto se encaixe corretamente nos espaços definidos e contribua para o bom funcionamento das atividades da farmácia, sem necessidade de alterações estruturais.

As dimensões definitivas e a disposição dos mobiliários serão definidas posteriormente em conjunto com a Responsável Técnica da Farmácia Municipal, que acompanhará todas as etapas de desenvolvimento do projeto. O contratado deverá realizar todos os ajustes necessários até que o projeto atenda integralmente às necessidades funcionais e operacionais da unidade, ficando o pagamento condicionado à plena adequação do projeto e à entrega de todos os documentos técnicos solicitados.

O contratado deverá apresentar documentação técnica completa, suficiente para embasar uma futura licitação de fabricação e instalação do mobiliário, contendo, no mínimo:

- Plantas humanizadas, ilustrando a distribuição dos ambientes e dos móveis;
- Elevações das paredes, demonstrando a disposição vertical dos elementos;
- Cortes técnicos, evidenciando profundidades, alturas e estruturas internas;
- Especificações de materiais, com indicação de superfícies laváveis, acabamentos, ferragens e demais componentes, observando normas sanitárias e de durabilidade;
- Descritivo, com detalhamento técnico, justificativas e soluções adotadas;
- Planilha de quantitativos, contendo dimensões, quantidades e características dos móveis para subsidiar futuros orçamentos e licitações.
- Arquivo original do projeto (ex.: .dwg, .rvt, .pdf interativo), contendo todas as plantas, cortes, elevações e detalhes, que permita visualização, edição e compatibilidade com softwares de execução e apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

O projeto deverá ser entregue em meio digital e físico, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado, juntamente com a RRT ou ART emitida pelo respectivo conselho profissional.

O responsável técnico pelo projeto deverá, ainda, prestar suporte e esclarecimentos técnicos durante as etapas de fabricação e instalação dos móveis, sempre que solicitado pela Administração, a fim de garantir a correta interpretação e execução do projeto e assegurar que o resultado final esteja em total conformidade com as especificações e intenções do projeto original.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

A vedação se justifica pela natureza técnica do serviço, que exige a execução direta pelo profissional ou empresa contratada, devidamente habilitada e com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido junto ao conselho competente (CAU ou CREA), compatível com o objeto contratado.

O desenvolvimento do projeto exige responsabilidade direta do contratado e capacidade técnica comprovada, de modo que a transferência de parte das atividades a terceiros poderia comprometer a rastreabilidade do trabalho e a conformidade do projeto com as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, todas as etapas do projeto deverão ser executadas exclusivamente pelo contratado, sob sua inteira responsabilidade técnica e legal..

10. INEXECUÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE

A inexecução por parte da contratada, caracterizada pela recusa em assinar o contrato, pela não execução do contrato mediante nota de empenho ou pela falha na entrega de qualquer item previsto, resultará na abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis. Adicionalmente, para garantir a continuidade, a Administração adotará o seguinte procedimento de substituição:

- A falha na entrega será caracterizada quando a contratada, após notificada, não realizar a entrega no prazo estipulado na Requisição de Empenho.
- Uma vez caracterizada a falha, a Administração iniciará imediatamente o processo administrativo para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- Concomitantemente à abertura do processo sancionatório, a Administração poderá, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021:

- a. Cancelar o contrato da contratada inadimplente para o item em questão.
- b. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame original, para celebrar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, incluindo preços e prazos.

A recusa do licitante remanescente em aceitar a contratação não acarretará a aplicação de penalidades.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

Forma de Execução

A execução dos serviços será realizada de forma presencial e remota, conforme a natureza de cada etapa, garantindo a comunicação contínua entre a contratada e a equipe técnica da Administração.

A contratada será responsável por todas as atividades necessárias à elaboração do projeto de mobiliário da nova Farmácia Municipal de Imbituva – PR, devendo observar integralmente as normas técnicas, funcionais, sanitárias e de acessibilidade aplicáveis.

O desenvolvimento do projeto ocorrerá em etapas sequenciais, conforme segue:

Etapa 1 – Levantamento Técnico e Visita Presencial

Nesta etapa, a contratada deverá realizar visita técnica presencial às dependências da nova Farmácia Municipal de Imbituva – PR, a fim de efetuar o levantamento de medidas, verificar as condições físicas e estruturais do local, analisar os fluxos operacionais, identificar pontos de instalações existentes e coletar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto.

Essa visita deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, sob acompanhamento do Fiscal ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. O levantamento deverá subsidiar o anteprojeto e servir como base para as demais fases de desenvolvimento do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Etapa 2 – Elaboração e Apresentação do Pré-Projeto

Nesta etapa, a contratada deverá desenvolver o pré-projeto de mobiliário, contendo layout preliminar, plantas humanizadas, conceitos de design, fluxos operacionais e indicação inicial de materiais e acabamentos.

O pré-projeto deverá ser apresentado para análise e validação pela Administração, em até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência contratual. A apresentação e a discussão técnica ocorrerão em reunião presencial com o Fiscal e o Gestor do Contrato, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ocasião em que poderão ser solicitados ajustes e adequações antes da consolidação da versão final.

Etapa 3 – Entrega do Projeto Executivo Final

A etapa final compreenderá a consolidação das alterações solicitadas pela Administração, a elaboração dos desenhos técnicos definitivos (plantas, cortes, elevações), especificações de materiais e acabamentos, planilha de quantitativos e memorial descritivo, bem como a entrega dos arquivos originais em formato digital.

O prazo total para conclusão e entrega do projeto completo será de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

A forma de execução será remota e presencial, com entrega digital dos arquivos e entrega física da documentação impressa, seguida de validação final pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento somente será efetuado após a aprovação final do projeto e comprovação de que todas as adequações solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato foram devidamente executadas e incorporadas ao material entregue.

Forma e Local de Entrega

O projeto final deverá ser entregue em formato físico e digital, contemplando uma via impressa completa, contendo todas as pranchas, cortes, elevações, descritivos e planilha de quantitativos, bem como os arquivos originais editáveis em formatos .dwg, .rvt e .pdf interativo, disponibilizados em mídia física fornecida pela contratada, juntamente com a RRT ou ART emitida pelo respectivo conselho profissional.

A entrega deverá ser realizada diretamente ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário previamente informados pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Suporte Técnico Complementar

O responsável técnico pelo projeto deverá prestar suporte e esclarecimentos técnicos durante as etapas de fabricação e instalação dos móveis, sempre que solicitado pela Administração, de modo a garantir a correta interpretação e execução do projeto e assegurar que o resultado final esteja em total conformidade com as especificações e intenções do projeto original.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6806/2023.

Gestor de Contrato: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 108151, e inscrito no CPF sob o nº 972.583.349-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7, da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal de Contrato: Jéssica Manosso Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutica – Responsável Técnica da Farmácia Municipal, matrícula nº 228371 e inscrita no CPF sob o nº 072.176.269-78, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal Suplente de Contrato: Fabiana Mehret de Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutica da Farmácia Municipal, matrícula nº 2458195 e inscrita no CPF nº 034.048.499-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual nas hipóteses de ausência ou impedimento do fiscal titular.

A atuação da fiscal suplente ocorrerá exclusivamente em situações como férias, afastamentos, licenças, viagens a serviço ou qualquer outra condição que impossibilite o desempenho pleno das atribuições pela fiscalização titular, assegurando a continuidade e a regularidade do acompanhamento contratual.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O recebimento do projeto executivo final será realizado pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, que verificarão se o material entregue atende integralmente às especificações, etapas, prazos e condições previstas no Termo de Referência e na Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Durante o processo de recebimento, o Fiscal e o Gestor do Contrato realizarão a conferência de todos os itens do projeto, incluindo plantas, cortes, elevações, memorial descritivo, planilha de quantitativos e arquivos digitais originais, para assegurar que estão completos e em conformidade com o solicitado. Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou necessidades de ajustes, a contratada será notificada e deverá realizar as correções em prazo previamente definido, sem custos adicionais para a Administração.

Após a conferência e a implementação de eventuais adequações, o Fiscal e o Gestor do Contrato emitirão o termo de ateste de recebimento, declarando que o projeto foi entregue em conformidade com o Termo de Referência. O pagamento à contratada somente será efetuado após a emissão deste termo, comprovando que todas as adequações solicitadas foram devidamente atendidas e que o projeto final cumpre integralmente os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos.

Tratamento de Inconsistências, Rejeição e Substituição

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, ausência de itens ou não conformidades no projeto executivo entregue, o Fiscal e o Gestor do Contrato, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, deverão registrar formalmente todas as pendências e notificar a contratada, indicando as correções necessárias e o prazo para atendimento.

A contratada será responsável por realizar as adequações ou correções apontadas, de forma integral e dentro do prazo estipulado pela Administração, sem custos adicionais, garantindo que o produto final atenda a todos os requisitos técnicos, funcionais, normativos e administrativos definidos no Termo de Referência.

A inexecução por parte da contratada, caracterizada pela recusa em executar qualquer etapa do contrato ou pela falha na entrega de itens previstos, após notificação formal e não cumprimento do prazo estipulado, resultará na abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Concomitantemente, para garantir a continuidade do serviço, a Administração poderá, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, cancelar o contrato da contratada inadimplente referente ao item em questão e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame original.

Toda comunicação relativa a inconsistências, rejeição ou substituição deverá ser formalizada por escrito, registrando claramente os prazos, responsabilidades e procedimentos adotados, assegurando a transparência do processo e a correta execução das etapas subsequentes, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Liquidação e Pagamento

Após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6738/2023, de acordo com o cronograma:

- Notas fiscais atestadas e protocolizadas entre os dias 01 e 10 do mês terão pagamento no dia 20 do mesmo mês.

- Notas fiscais atestadas e protocolizadas entre os dias 11 e 20 do mês terão pagamento no dia 30 do mesmo mês.

- Notas fiscais atestadas e protocolizadas entre os dias 21 e 31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente.

Procedimento Fiscal e Documental

As Notas Fiscais (DANFE) ou Recibos deverão ser enviadas também para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será reiniciado somente após a regularização completa, sem qualquer ônus à Prefeitura de Imbituva.

Retenções Tributárias

Conforme o Decreto Municipal nº 6846/2024, a Administração procederá à retenção do Imposto de Renda (IR) e de outros tributos aplicáveis. Os fornecedores deverão emitir os documentos fiscais destacando as retenções, sob pena de recusa do documento e suspensão do pagamento.

Responsabilidades

O pagamento não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades contratuais.

Inadimplemento do Município

Em caso de atraso no pagamento por parte do Município, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente ao período do atraso.

Inadimplência da Contratada

Persistindo a irregularidade fiscal ou o descumprimento de obrigações pela contratada, e sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos de fiscalização e adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção: A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, sob a modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total do serviço (R\$ 7.600,00) enquadra-se no limite estabelecido para serviços comuns, conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Critério de Seleção: O critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa foi o de Menor Preço, observando-se o cumprimento integral das exigências técnicas e profissionais estabelecidas neste Termo de Referência.

Justificativa da Escolha: A escolha recaiu sobre a profissional Maria Eduarda Chami (CAU nº A170845-7), em razão de ter apresentado a proposta de menor valor entre os orçamentos válidos obtidos na fase de pesquisa de mercado. A profissional demonstrou plena capacidade técnica para a elaboração do projeto de mobiliário da nova Farmácia Municipal, comprometendo-se com a entrega dos arquivos técnicos e detalhamentos em formatos editáveis.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.301.10012-042.3390.36.00.00 C1031 F429

09.001.10.301.10012-042.3390.39.00.00 C1032 F429

Imbituva/PR, 20 de janeiro de 2026.


Vanessa Campestrini de Oliveira
Equipe de Apoio


José Valdenir Menon
Secretário Municipal de Saúde